



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA 364102		2. COD. DA GESTÃO 36201		3. CNPJ 33.654.831/0001-36		4. RAZÃO SOCIAL Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	
5. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				6. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		7. MUNICÍPIO Brasília	
8. UF DF		9. CEP 71.605-190		10. DDD 61	11. TELEFONE 3211-9408	12. FAX (61) 3211-9487	13. E-MAIL presidencia@cnpq.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF: 257.786.506-63		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Mario Neto Borges						
16. ENDEREÇO SHIS QI 1 Conjunto B – Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF				17. BAIRRO OU DISTRITO Lago Sul		18. MUNICÍPIO Brasília		
19. UF DF		20. CEP 71.605-190		21. DDD 61	22. TELEFONE 3211-9408	23. FAX (61) 3211-9487	24. E-MAIL presidencia@cnpq.br	25. Nº DA IDENTIDADE M.384.214
26. DATA DA EMISSÃO 27/07/1981				27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG		28. MATRÍCULA 0434949	29. CARGO Presidente	

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA 240115		31. COD. DA GESTÃO 00001		32. CNPJ 01.263.896/0029-65		33. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC		
34. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 387		35. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa		36. MUNICÍPIO Brasília				
37. UF DF	38. CEP 70.067-900	39. DDD 61	40. TELEFONE 2033-7800		41. FAX (61) 2033-8033		42. E-MAIL setec@mctic.gov.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF 311.320.300-72		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Jorge Mario Campagnolo					
45. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sobreloja, sala 166		46. BAIRRO OU DISTRITO Zona cívico-administrativa				47. MUNICÍPIO Brasília	
48. UF DF	49. CEP 70067-900	50. DDD 61	51. TELEFONE 2033-7800	52. FAX (61) 2033-8033	53. E-MAIL setec@mctic.gov.br		54. Nº DA IDENTIDADE 7003120552

55. DATA DA EMISSÃO 13/08/1975	56. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS	57. MATRÍCULA 1157923	58. CARGO Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Substituto - SETEC				
-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------	--	--	--	--	--

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTIC para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

**Objetivo Geral:** Apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha.

**Objetivos Específicos:**

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento.
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o país.
3. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país.
4. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país no Programa Centelha, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

## 63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa deve ainda ser uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico dos diferentes estados e regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, a qual define os objetivos e diretrizes do programa. São objetivos:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);
- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha, é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

A execução do Programa Centelha, conforme sua portaria de instituição, se dará de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento.

O apoio financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas apoiadas pelo programa.

No que se refere a concessão de bolsas, será executado por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme itens III e IV, art. 15 da Portaria nº 4.082/2018:

*“Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:*

*(...)*

*III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e*

*IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos.”*

Assim, o Termo de Execução Descentralizada em questão visa o repasse de recursos ao CNPq com vistas à concessão de bolsas de fomento tecnológico nas suas diversas modalidades.

A concessão de bolsas no âmbito do Programa Centelha vai de encontro aos seus objetivos e diretrizes no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

#### **Resultado Esperado:**

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

#### **Clientela:**

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

**Cronograma Físico:**

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTIC para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)			Dezembro/2018	Dezembro/2018
2	Repasse de recursos para pagamentos de bolsas			Dezembro/2018	Novembro/ 2021
3	Prestação de contas do projeto junto ao CNPq			Novembro/2019	Dezembro/2021

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20V6	PO000D	178	33.90.18	R\$ 803.746,68
70. TOTAL:					R\$
803.746,68					

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)**

71. Nº DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	20V6	Dezembro/2018	R\$ 803.746,68	Dezembro 2021
76. TOTAL	R\$ 803.746,68			

**77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Mário Campagnolo**, **Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Substituto**, em 27/12/2018, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO NETO BORGES (E)**, **Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 19:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3728844** e o código CRC **C0D90916**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. COD UNID. GESTORA <b>364102</b>		2. COD. DA GESTÃO <b>36201</b>		3. CNPJ <b>33.654.831/0001-36</b>		4. RAZÃO SOCIAL <b>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</b>	
5. ENDEREÇO <b>SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF</b>			6. BAIRRO OU DISTRITO <b>Lago Sul</b>		7. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>		
8. UF <b>DF</b>	9. CEP <b>71.605-190</b>	10. DDD <b>61</b>	11. TELEFONE <b>3211-9408</b>	12. FAX <b>(61) 3211-9487</b>		13. E-MAIL <b>presidencia@cnpq.br</b>	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF: <b>620.961.417-53</b>			15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>João Luiz Filgueiras de Azevedo</b>			
16. ENDEREÇO <b>SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, lago Sul, Brasília - DF</b>		17. BAIRRO OU DISTRITO <b>Lago Sul</b>		18. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>		
19. UF <b>DF</b>	20. CEP <b>71.605-190</b>	21. DDD <b>61</b>	22. TELEFONE <b>3211-9408</b>	23. FAX <b>(61) 3211-9487</b>	24. E-MAIL <b>presidencia@cnpq.br</b>	25. Nº DA IDENTIDADE <b>M.1.193.056</b>
26. DATA DA EMISSÃO <b>09/11/1976</b>		27. ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/MG</b>		28. MATRÍCULA <b>01004399</b>		29. CARGO <b>Presidente</b>

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. COD. UNID. GESTORA <b>240115</b>		31. COD. DA GESTÃO <b>00001</b>		32. CNPJ <b>01.263.896/0029-65</b>		33. RAZÃO SOCIAL <b>Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC</b>	
34. ENDEREÇO <b>Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300</b>			35. BAIRRO OU DISTRITO <b>Zona cívico-administrativa</b>		36. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>		
37. UF <b>DF</b>	38. CEP <b>70.067-900</b>	39. DDD <b>61</b>	40. TELEFONE <b>2033-7800</b>	41. FAX <b>(61) 2033-8033</b>	42. E-MAIL <b>sempi@mctic.gov.br</b>		
43. CPF <b>179.374.181-68</b>			44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim</b>				
45. ENDEREÇO <b>Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300</b>			46. BAIRRO OU DISTRITO <b>Zona cívico-administrativa</b>		47. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>		
48. UF	49. CEP <b>70067</b>	50. DDD	51. TELEFONE	52. FAX <b>(61) 2033</b>	53. E-MAIL	54. Nº DA IDENTIDADE	

DF	70007-900	DDD 61	2033-7800	(01) 2033-8033	sempi@mctic.gov.br	IDENTIDADE 383.732
55. DATA DA EMISSÃO	56. ÓRGÃO EXPEDIDOR	57. MATRÍCULA	58. CARGO			
27/12/2000	SSP/DF	662629	Secretário de Empreendedorismo e Inovação			

#### OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

##### 59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

##### Objetivo Geral:

Apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha).

##### Objetivos Específicos:

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA **240115/00001**

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA **364102/36201**

##### 63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha) é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

O Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias, e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de *coworking*, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa é uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica, alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico das regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, que definiu seus objetivos, diretrizes e estratégia de implementação.

São objetivos do Programa:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de

produtos, processos e serviços inovadores;

- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);
- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

A execução do Programa Centelha se dará de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento.

O apoio financeiro do MCTIC se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas apoiadas pelo programa.

Conforme estabelecido no Portaria MCTIC nº 4.082/2018, a concessão de bolsas do programa será executada por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Segundo a referida Portaria:

*“Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:  
(...)*

*III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e*

*IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos.”*

O presente Termo de Execução Descentralizada visa promover o repasse de recursos do orçamento do MCTIC para CNPq, para viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico, nas suas diversas modalidades, no âmbito do Programa Centelha.

Essa ação vai ao encontro dos objetivos e diretrizes do Programa, no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

### **Resultados Esperados:**

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha, por meio de sua participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I).

### **Clientela:**

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Centelha.

### **Cronograma Físico:**

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Agosto/2019	Agosto/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de chamada pública	Articulação	1	Agosto/2019	Dezembro/2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Mai/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Mai/2020	Mai/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Mai/2021	Dezembro/2021

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20V6	PO000D	017898	33.90.18	R\$ 1.000.000,00

#### 70. TOTAL:

**1.000.000,00**

**R\$**

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. Nº DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	20V6	Agosto/2019	R\$ 1.000.000,00	Dezembro/2021
<b>76. TOTAL</b>	<b>R\$</b>			
<b>1.000.000,00</b>				

#### 77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não

empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;

h) a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;

i) apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 22/08/2019, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4515038** e o código CRC **E6766115**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES****TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018****DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA**

1. COD UNID. GESTORA <b>364102</b>	2. COD. DA GESTÃO <b>36201</b>	3. CNPJ <b>33.654.831/0001-36</b>	4. RAZÃO SOCIAL <b>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</b>		
5. ENDEREÇO <b>SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, Lago Sul, Brasília - DF</b>	6. BAIRRO OU DISTRITO <b>Lago Sul</b>	7. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>			
8. UF <b>DF</b>	9. CEP <b>71.605-190</b>	10. DDD <b>61</b>	11. TELEFONE <b>3211-9408</b>	12. FAX <b>(61) 3211-9487</b>	13. E-MAIL <b>presidencia@cnpq.br</b>

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA**

14. CPF: <b>620.961.417-53</b>	15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>João Luiz Filgueiras de Azevedo</b>					
16. ENDEREÇO <b>SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco D, 2º andar. Ed. Santos Dumont, Lago Sul, Brasília - DF</b>	17. BAIRRO OU DISTRITO <b>Lago Sul</b>		18. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>			
19. UF <b>DF</b>	20. CEP <b>71.605-190</b>	21. DDD <b>61</b>	22. TELEFONE <b>3211-9408</b>	23. FAX <b>(61) 3211-9487</b>	24. E-MAIL <b>presidencia@cnpq.br</b>	25. Nº DA IDENTIDADE <b>M.1.193.056</b>
26. DATA DA EMISSÃO <b>09/11/1976</b>	27. ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/MG</b>		28. MATRÍCULA <b>01004399</b>	29. CARGO <b>Presidente</b>		

**DADOS DA UNIDADE REPASSADORA**

30. COD. UNID. GESTORA <b>240115</b>	31. COD. DA GESTÃO <b>00001</b>	32. CNPJ <b>01.263.896/0029-65</b>	33. RAZÃO SOCIAL <b>Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC</b>			
34. ENDEREÇO <b>Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300</b>	35. BAIRRO OU DISTRITO <b>Zona cívico-administrativa</b>		36. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>			
37. UF <b>DF</b>	38. CEP <b>70.067-900</b>	39. DDD <b>61</b>	40. TELEFONE <b>2033-7800</b>	41. FAX <b>(61) 2033-8033</b>	42. E-MAIL <b>sempi@mctic.gov.br</b>	

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA**

43. CPF <b>179.374.181-68</b>	44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim</b>					
45. ENDEREÇO <b>Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, Sala 300</b>	46. BAIRRO OU DISTRITO <b>Zona cívico-administrativa</b>			47. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>		
48. UF <b>DF</b>	49. CEP <b>70067-900</b>	50. DDD <b>61</b>	51. TELEFONE <b>2033-7800</b>	52. FAX <b>(61) 2033-8033</b>	53. E-MAIL <b>sempi@mctic.gov.br</b>	54. Nº DA IDENTIDADE <b>383.732</b>
55. DATA DA EMISSÃO <b>27/12/2000</b>	56. ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/DF</b>		57. MATRÍCULA <b>662629</b>	58. CARGO <b>Secretário de Empreendedorismo e Inovação</b>		

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA)

**Objetivo Geral:**

Apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha).

**Objetivos Específicos:**

1. Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
2. Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
3. Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
4. Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
5. Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA **240115/00001**

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA **364102/36201**

63. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores (Programa Centelha) é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

O Programa Centelha foi criado com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias, e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

A iniciativa visa preencher uma lacuna existente entre a concepção de ideias nas universidades e a aplicação da ciência e tecnologia gerada em soluções inovadoras para o mercado. Neste sentido, o programa busca contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, tais como incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de *coworking*, laboratórios abertos de prototipagem, parques e pólos tecnológicos, entre outros.

O programa é uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica, alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico das regiões do País.

O Programa Centelha foi instituído pela Portaria nº 4.082, de 10 de agosto de 2018, que definiu seus objetivos, diretrizes e estratégia de implementação.

São objetivos do Programa:

- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) brasileiras, incentivando alunos e pesquisadores a criarem empresas inovadoras e de alto crescimento;
- Promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores em todo o Brasil;
- Incentivar a apropriação dos resultados da pesquisa produzida nas ICTs no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- Incentivar a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do País;
- Ampliar a quantidade de empreendimentos inovadores nos ambientes promotores da inovação, incluindo as incubadoras e aceleradoras de empresas, parques e polos científicos e tecnológicos;
- Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; e
- Melhorar a competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional.

São diretrizes do Programa:

- Incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o País no programa, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras;
- Executar o programa de forma descentralizada em parceria com os governos estaduais e distrital, especialmente por meio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP);

- Promover a mobilização e a articulação institucional dos atores presentes nos sistemas estaduais e nacional de ciência, tecnologia e inovação, visando a implementação do programa e o desenvolvimento de ações conjuntas de incentivo ao empreendedorismo inovador;
- Empregar metodologias padronizadas e compatíveis entre si, praticadas em todo o território nacional, para a implementação do programa em nível estadual;
- Fornecer assistência técnica e metodológica aos governos estaduais e as FAP para a implementação do programa em nível estadual;
- Priorizar empreendimentos inovadores com impacto social, ambiental e tecnológico em consonância com as políticas e planos estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Inserir o programa nas agendas das políticas nacional e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, mantendo a sua periodicidade, de forma a induzir a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em todo o território nacional.

A execução do Programa Centelha se dará de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTIC e das agências federais de fomento.

O apoio financeiro do MCTIC se dará por meio do repasse de recursos de subvenção econômica e da concessão de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas apoiadas pelo programa.

Conforme estabelecido no Portaria MCTIC nº 4.082/2018, a concessão de bolsas do programa será executada por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Segundo a referida Portaria:

*"Art.15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores:  
(...)*

*III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e*

*IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos."*

O presente Termo de Execução Descentralizada visa promover o repasse de recursos do orçamento do MCTIC para CNPq, para viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico, nas suas diversas modalidades, no âmbito do Programa Centelha.

Essa ação vai ao encontro dos objetivos e diretrizes do Programa, no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

#### Resultados Esperados:

Viabilizar a concessão de bolsas de fomento tecnológico visando capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo Programa Centelha, por meio de sua participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I).

#### Clientela:

Microempresas e empresas de pequeno porte participantes do Programa Centelha.

#### Cronograma Físico:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq	Repasse	1	Setembro/2019	Setembro/2019
2	Articulação com os estados ou lançamento de chamada pública	Articulação	1	Setembro/2019	Dezembro/2019
3	Contratação dos Projetos de P,D&I	Contratação	1	Fevereiro/2020	Maio/2020
4	Execução dos Projetos	Execução	1	Maio/2020	Maio/2021
5	Prestação de contas dos projetos	Prestação de contas	1	Maio/2021	Dezembro/2021

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
2021	20UT	PO0003	017898	33.90.18	R\$ 2.683.000,00

#### 70. TOTAL:

**2.683.000,00**

**R\$**

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. Nº DA PARCELA 01	72. AÇÃO 20UT	73. MÊS DA LIBERAÇÃO Setembro/2019	74. VALOR R\$ <b>2.683.000,00</b>	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO Dezembro/2021
76. <b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		
<b>2.683.000,00</b>				

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já inclusas no PDTI da Unidade Receptora;
- permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo

<p><b>Assinatura - Descentralizadora</b></p> <p><b>Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim</b></p> <p>Secretário de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC</p>	<p><b>Assinatura - Descentralizada</b></p> <p><b>João Luiz Filgueiras de Azevedo</b></p> <p>Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 30/08/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Filgueiras de Azevedo (E), Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4583249** e o código CRC **4FFE70DE**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**PROCESSO:** 01250.077254/2018-74

**ESPÉCIE:** Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI/MCTIC – CNPJ 01.263.896/0029-65 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – CNPJ: 33.654.831/0001-36

**PROJETO:** Suplementação de recursos do TED nº 36/2018 - Apoio à projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) das empresas do Programa Centelha.

**CÓDIGO DA UG:** 364102

**CÓDIGO DA GESTÃO:** 36201

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2020

**ASSINAM:** Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC/PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, CPF Nº 179.374.181-68; e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – EVALDO FERREIRA VILELA Presidente, CPF nº 113.547.806-63.

TERMO EXEC. DESCENT: 696757 SITUACAO : VIGENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 240115/00001 - SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVACAO  
RESPONSAVEL : 31132030072 - JORGE MARIO CAMPAGNOLO  
NUMERO ORIGINAL: 14.036.00/2018 NUMERO PROCESSO: 01250.077254/2018-74

RECEBEDORA : 364102/36201 - CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO  
RESPONSAVEL : 25778650663 - MARIO NETO BORGES

TITULO : APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO AMBITO DO PROGRAMA CEN

INICIO VIGENCIA: 27Dez2018 FIM VIGENCIA: 31Dez2021  
CELEBRACAO : 27Dez2018 PUBLICACAO : 27Dez2018

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA PF10=INICIO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018**

**PROCESSO:** 01250.077254/2018-74. TED nº 36/2028 (SIAFI nº 696757)

**ESPÉCIE:** Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI/MCTI – CNPJ 01.263.896/0029-65 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – CNPJ: 33.654.831/0001-36

**OBJETO:** Descentralização de recursos do orçamento da SEMPI/MCTIC para o CNPq para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018.

**OBJETO DESTE TERMO ADITIVO :** O presente Termo Aditivo tem por Objeto a **Prorrogação**, a pedido, do prazo final de vigência estabelecido no Plano de Trabalho **para 31 de Agosto de 2024**.

Fica assim redefinido o **Cronograma Detalhado da Execução** do Plano de Trabalho:

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qty	Início	Fim
1	Descentralização de recursos orçamento da SEMPI/MCTI para CNPq	-	-	Dezembro/2018	Dezembro/2019
2	Repasse de recursos para o pagamento de bolsas	-	-	Maió/2020	Julho/2024
3	Prestação de contas junto ao CNPq	-	-	Maió/2021	Agosto/2024

Ficam mantidas as demais condições previstas no instrumento.

**ASSINAM:** Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI/PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, CPF Nº 179.374.181-68; e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – EVALDO FERREIRA VILELA Presidente, CPF nº 113.547.806-63.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 16/08/2021, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7980501** e o código CRC **29DB671C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2018**

**PROCESSO:** 01250.077254/2018-74. TED nº 36/2028 (SIAFI nº 696757)

**ESPÉCIE:** Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI – e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

**OBJETO:** Descentralização de recursos do orçamento da SETEC/MCTI para o CNPq para a concessão de bolsas de fomento tecnológico no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018.

**OBJETO DESTE TERMO ADITIVO :** O presente Termo Aditivo tem por Objeto a **Prorrogação**, a pedido, do prazo final de vigência estabelecido no Plano de Trabalho **para 31 de Dezembro de 2025**.

Fica assim redefinido o **Cronograma Detalhado da Execução** do Plano de Trabalho:

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtd	Início	Fim
1	Descentralização de crédito orçamentário para o CNPq			Dezembro/2018	Dezembro/2019
2	Repasse de recursos para o pagamento de bolsas			Maio/2020	Julho/2025
3	Prestação de contas junto ao CNPq			Maio/2021	Dezembro/2025

Ficam mantidas as demais condições previstas no instrumento.

**Pelo Descentralizador**

*(Assinatura Eletrônica)*

**LUIS MANUEL REBELO FERNANDES**

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**Pelo Descentralizado**

*(Assinatura Eletrônica)*

**RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO**

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 05/07/2023, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11128758** e o código CRC **9584397B**.

---

Referência: Processo nº 01250.077254/2018-74

SEI nº 11128758